

**APREGOADO**  
Em 08/11/2021

**DISCUTIDO**  
Em 08/11/2021



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR

*unanimidade*

ANOTE-SE

EM 08 DE Novembro DE 2021

*Valter Rudi*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*Poderes de  
Pleno de CCJ  
e Finanças e  
Orçamento.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que  
lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres  
Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial  
no valor de R\$ 35.169,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais), na Lei do  
Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação

Ação: 2.036 – Manutenção do Ensino Infantil

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 35.169,00

Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

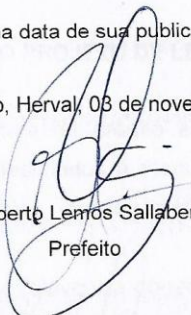
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação  
Ação: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Valor: R\$ 35.169,00  
Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

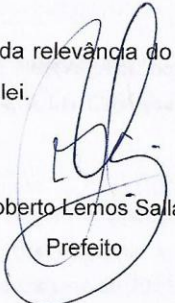


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 055/2021**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para a compra de mobiliários, visando melhor atender às demandas da educação infantil.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito